LEI Nº 889, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, o crédito adicional suplementar no valor no valor de R$ 110.000,00)cento e dez mil reais).

Parágrafo Único – O crédito de que trata o presente artigo servirá para suplementar dotações constantes da Lei de Meios Vigentes que se tornaram insuficientes para atender a despesas previstas para o exercício vigente, a saber:

FINANÇAS		
Amortização de Dívidas	R$	50.000,00
EDUCAÇÃO		
Material de consumo para transportes de alunos	R$	15.000,00
Construção, reparos de unidades escolares	R$	5.000,00
Transferências a União de recursos para Educação	R$	40.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ao recursos necessários a cobertura do presente crédito, nos termos do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei 4320/64, as anulações das dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios Vigente:

Gabinete do Prefeito		
Remuneração de pessoal	R$	3.000,00
Administração		
Remuneração de pessoal	R$	4.000,00
Material de consumo	R$	4.000,00
Cultura Desportos e Turismo		
Remuneração de Pessoal – cultura	R$	3.500,00
Obrigações patronais – cultura	R$	1.000,00
Obrigações Patronais Desportos	R$	1.000,00
Material de consumo Cultura	R$	4.000,00
Outros serviços e encargos – Cultura	R$	2.500,00
Trabalho e Bem Estar Social		
Desapropriação de área – Centro Comunitário	R$	5.000,00
Desapropriação de área – Casa Populares	R$	15.000,00
Agricultura e Abastecimento		
Obrigações patronais	R$	3.000,00
Material de consumo	R$	5.000,00
Outros Serviços e encargos	R$	10.000,00
Vias e Logradouros Públicos		
Remuneração de pessoal	R$	10.000,00
Material de consumo	R$	5.000,00
Outros serviços e encargos	R$	5.000,00
Limpeza Pública e Remoção de lixo		
Remuneração de pessoal	R$	2.500,00
Obrigações patronais	R$	9.000,00
Materiais de consumo	R$	10.000,00
Outros serviços e encargos	R$	3.500,00
Serviços Funerários		
Remuneração de pessoal	R$	1.000,00
Outros serviços e encargos	R$	3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA,
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária